

Informação complementar 2ª fase
Versão Portuguesa



Cooperar está en sus manos

www.interreg-sudoe.eu

Índice

1	Informação complementar referente à identificação dos beneficiários.....	3
2	Informação complementar referente aos produtos.....	3
3	Informação complementar referente às convenções com entidades terceiras e prestações de serviços	3
4	Informação complementar referente à seleção múltipla dos grupos-alvo	3

1 Informação complementar referente à identificação dos beneficiários

Na parte B do Formulário de Candidatura, na secção relativa à parceria, é conveniente identificar corretamente a sua entidade. Neste sentido, foi habilitado um novo campo de texto que permitirá especificar, se necessário, a Unidade, no seio da sua entidade, que vai realmente executar as atividades do projeto.

Exemplo: A minha entidade está registada com o nome Universidade de XXX. Efetivamente, trata-se da entidade que receberá os fundos relativos ao projeto. No entanto, esta informação encontra-se incompleta. Torna-se necessário especificar, se necessário, neste campo: beneficiário Universidade de XXX, Faculdade de YYY, a Unidade que vai executar o projeto é o Laboratório ZZZ

2 Informação complementar referente aos produtos

Na parte D.5, em cada grupo de tarefas (exceto no GT 0 e GT T1), na secção relativa às atividades, vão ser adicionados novos campos de modo a permitir ao projeto apresentar até 3 produtos por atividade.

Esta opção estará disponível no início do mês de abril em eSudoe. É favor esperar a publicação desta modificação para preencher devidamente estes campos.

3 Informação complementar referente às convenções com entidades terceiras e prestações de serviços

As convenções com entidade terceiras devem ter um caráter excepcional e não devem em nenhum caso ser confundidos com uma prestação de serviços.

Caso prático:

- Um beneficiário público de um projeto prevê uma atividade para a qual não tem as devidas competências. Uma outra entidade pública é a única entidade com as competências para a realização desta atividade. Assim, o beneficiário poderá prever uma convenção para a realização desta atividade do projeto

VS

- Um beneficiário prevê recorrer a uma empresa para a realização da página de internet, ou para a assistência técnica ou mesmo para a avaliação técnica do projeto. Este beneficiário não pode recorrer a uma convenção com uma entidade terceira para a execução desta atividade. Com efeito, este tipo de atividade deve ser realizado através de prestação de serviços respeitando a normativa em vigor.

4 Informação complementar referente à seleção múltipla dos grupos-alvo

Na parte D.5 relativa ao plano de trabalho, na secção “grupos- alvo e transferência” dos grupos de tarefas, a seleção múltipla dos grupos-alvo efetua-se pressionando a tecla *Ctrl* e clicando com o botão esquerdo sobre os grupos-alvo a selecionar.